

ELEIÇÃO DOS PROFESSORES E INVESTIGADORES, DOS ESTUDANTES E DOS FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES PARA O CONSELHO GERAL E PARA O SENADO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

INSTRUÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DO ATO ELEITORAL

(com base no regulamento eleitoral e no despacho reitoral)

MESAS DE VOTO – local

As mesas de voto funcionam em todas as escolas da ULisboa, na Reitoria e nos SASUL. O funcionamento da mesa de voto da Reitoria depende da Administradora da Universidade.

Até ao dia 30 de março os órgãos diretivos das escolas divulgam a localização das mesas de voto (podendo existir, se necessário, mais de uma mesa por instituição) e comunicam à Comissão Eleitoral.

O local onde funciona a mesa de voto deve ser adequado ao formalismo do ato eleitoral, devendo dispor, nomeadamente, de cabine própria ou local com características adequadas ao caráter secreto da votação.

MESAS DE VOTO – membros

As mesas de voto são constituídas por 4 membros: Presidente, Vice-Presidente e dois Secretários.

A constituição das mesas de votos é designada, até ao dia 30 de março, pela órgão Diretivo das Escolas e dos outros Serviços, e comunicados à Comissão Eleitoral.

Estes elementos exercem as suas funções de forma escalonada no tempo, durante todo o período de funcionamento do ato eleitoral:

Dia 3 de abril das 10h às 19

Dia 4 de abril das 9h às 18h

As listas candidatas podem solicitar aos Órgãos Diretivos das Escola/SAS/Comissão Eleitoral, consoante o caso, até ao dia 30 de março, o credenciamento dos seus representantes nas mesas de voto.

Cada representante das listas candidatas não pode assegurar turnos inferiores a 2 horas. É obrigatória a presença nas mesas, de pelo menos, 3 dos seus elementos.

MESAS DE VOTO – urnas

Devem existir urnas separadas para a eleição para o Conselho Geral e para o Senado.

Em função do número de votantes deve ser prevista a necessidade de reforçar o número de urnas disponíveis.

CADERNOS ELEITORAIS

Os cadernos eleitorais, por corpo eleitoral, para efeito de controlo e descarga dos votos são comuns para votação do Conselho Geral e do Senado

Deverão ser utilizados os cadernos eleitorais, já enviados por correio eletrónico aos órgãos diretivos das diferentes unidades onde funcionam as mesas de voto, para efeito de controlo e descarga dos votos.

BOLETINS DE VOTO

A Comissão eleitoral é responsável pela edição dos boletins de voto.

Além da identificação das listas concorrentes, os boletins de voto registam o órgão (Conselho Geral ou Senado) e o corpo de eleitores. Os boletins têm cores diferentes, consoante a eleição.

Os boletins de voto serão entregues pela comissão eleitoral acompanhados de guia específica (com o nº de boletins entregues), até ao dia 31 de março de 2017 aos órgãos diretivos das escolas onde funcionam as mesas de voto.

ATO ELEITORAL

As mesas abrem as 10h e fecham as 19h no dia 3 de abril e das 9h às 18 no dia 4 de abril de 2017

O voto é secreto não sendo permitido o voto por procuração ou correspondência.

Antes de iniciar a votação os elementos da mesa procedem as seguintes verificações: integridade da urna, com encerramento e lacragem, confirmação do número de boletins de

voto entregues para os diferentes corpos e atos eleitorais, adequação dos cadernos aos atos eleitorais respetivos

As designações das listas concorrentes e os nomes que as integram serão afixados junto das mesas de voto.

O boletim de voto será preenchido em cabine própria ou local de características adequadas ao seu carácter secreto, e uma vez preenchido, deve ser entregue pelo eleitor a um membro da mesa que imediatamente o introduzirá na respectiva urna.

Nos dias do ato eleitoral não serão permitidas quaisquer manifestações relativas às listas eleitorais em confronto.

No final do primeiro dia de votação, cada presidente de mesa, diligenciará para que as urnas sejam fechadas e lacradas, por forma a garantir a sua inviolabilidade, após o que deverão ser confiadas em depósito, juntamente com os cadernos eleitorais, ao representante do órgão directivo da escola ou serviço.

APURAMENTO DOS RESULTADOS – EM CADA MESA

Após o encerramento das urnas proceder-se-á, em cada mesa, à contagem dos votos e à sua distribuição pelas listas candidatas.

São considerados nulos os boletins de voto que tenham desenhos, rasuras, palavras escritas ou outras indicações.

Será elaborada uma ata, assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados apurados, nomeadamente, os votos entrados em urna, o número de votos que couber a cada lista, bem como o número de votos brancos ou nulos.

Qualquer elemento da mesa poderá lavrar protesto em ata contra decisões da mesa.

Os boletins de voto, em caixa selada, bem como a ata, correspondentes a cada mesa, serão entregues pelo respetivo presidente, no próprio dia, ao representante do representante do Órgão Directivo da Escola ou Serviço, que os remeterá, sem demora, para a sede da Comissão Eleitoral, na Reitoria da Universidade. A comissão eleitoral decidirá sobre eventuais protestos, lavrados em ata.

APURAMENTO DOS RESULTADOS – GLOBAIS PROVISÓRIOS

Uma vez recolhidos os votos de todas as mesas, a comissão eleitoral somará os votos que couberam a cada lista, e procederá à aplicação do método de Hondt, para apuramento dos resultados finais da conversão de votos em mandatos, ordenando os candidatos eleitos.

A comissão eleitoral procede à divulgação dos resultados provisórios no dia 5 de abril de 2017 indicando igualmente o cômputo dos votos brancos e nulos e do total dos votos.

RECLAMAÇÕES

Qualquer reclamação, devidamente fundamentada, deverá ser apresentada à comissão eleitoral até as 17h do dia 6 de abril de 2017.

A comissão eleitoral decide sobre as eventuais reclamações até ao dia 11 de abril de 2017, de modo a incluir a sua deliberação no relatório a enviar ao reitor.

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

A comissão eleitoral elabora um relatório donde constam os resultados das eleições, os nomes dos candidatos eleitos, as deliberações proferidas e quaisquer outros fatos relevantes, enviando-o, até ao dia 11 de abril de 2017 ao reitor para homologação e divulgação.

Após a receção do relatório da comissão eleitoral, o reitor homologa os resultados no mesmo dia 12 de abril de 2017.

A comissão eleitoral providencia a destruição de todos os boletins de voto após homologação dos resultados definitivos da eleição